



## DAS INSCRIÇÕES:

5 - São requisitos para inscrição:

5.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

5.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;

5.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

5.4 – possuir 18 anos completos;

5.5 - quando do sexo masculino haver cumprido as obrigações com o Serviço militar;

5.6 - estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.7 - possuir registro como Farmacêutico, no Conselho Regional de Farmácia;

5.8 - possuir experiência profissional na área de Farmacêutico de no mínimo 6 (seis) meses, comprovada através de Atestado e /ou Declaração pública ou privada em papel timbrado expedida por órgão competente ou registro em Carteira de Trabalho.

5.9 – ter boa conduta;

5.10 – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

6 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

**6.1 – Cédula de Identidade, C.P.F., Registro no Conselho Regional de Farmácia, ORIGINAL E CÓPIAS (cópia da anuidade de 2009 do Conselho), que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição (as cópias ficarão retidas na unidade).**

**6.2 – Currículo, com documentos comprobatórios;**

6.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

6.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

7 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6.

8 – A não comprovação dos documentos constantes do item 5, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

8.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

8.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 5 e 6

9 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

#### DA ANÁLISE CURRICULAR:

10 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

10.1 – Análise Curricular;

10.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

#### DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

11 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação curricular.

#### DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

**12 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:**

**12.1- Certificado de curso ou experiência em manipulação de Quimioterápicos, (1,0 ponto por ano) valor máximo 5,0 pontos;**

**12.2- Outros cursos na área (1,0 ponto por curso) valor máximo 10,0 pontos;**

**12.3- Participação em Congressos e congêneres (1,0 pontos por atividade) –valor máximo 5,0 pontos;**

**12.4- Declaração de Tempo de Serviço a partir de 1º ano, em papel timbrado expedida pelo órgão competente, na função para qual se inscreveu – 1 ponto por ano valor máximo 10,0 pontos;**

13 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

14 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

14.1 – escolaridade mais compatível;

14.2 – maior tempo de experiência;

14.3 – maior grau de escolaridade;

14.4 – maiores encargos de família;

14.5 – graduação ou especialidade;

14.6 – maior idade.

15 - Com relação ao parágrafo anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

16 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a classe de Enfermeiro para a unidade em questão.

17 - A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

18 - O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

20 - Os pedidos de revisão deverão ser entregues na(o) Recursos Humanos Recrutamento e Seleção á Av. Nazaré, 28 – 11º andar, devidamente fundamentados.

21 - Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com

antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

22 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

23 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

24 - Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 2067-7920

## **CURRÍCULO VITAE**

### **1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

**DATA DO NASCIMENTO:**

**NATURALIDADE:**

**R.G.:**

**CIC:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**N° DO REGISTRO NO CONSELHO:**

### **2. CURSO DE FORMAÇÃO:**

Especificar Instituição promotora, com certificado ou experiência (em papel timbrando) em manipulação de quimioterápicos.

### **3. OUTROS CURSOS:**

Especialização, extensão, aperfeiçoamento, pós graduação (na área) realizados após conclusão do Curso Universitário. Especificar Instituição Promotora, ano de início e conclusão.

### **4. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CONGÊNERES:**

Citar somente os 5 últimos anos.

### **5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DEFINIDAS NESTE EDITAL:**

Especificar duração, local e resumo das atividades desenvolvidas.

a) no caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável, com firma reconhecida, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas.

b) no caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinada pelo Órgão de Recursos Humanos ou Setor de Pessoal em papel timbrado, da unidade na qual o servidor se acha atualmente subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

c) no caso de profissional AUTÔNOMO, o atestado ou a declaração deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante / recibo de prestação de serviços e /ou declaração firmada pelo candidato atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, conforme as atribuições do cargo.

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.

São Paulo, .....de.....de 2010.

---

ASSINATURA

**OBS: ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, PARA  
FINS DE COMPROVAÇÃO.**